



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Edital n.º 66/2013-GJ

**Augusto Manuel Carapinha Neto Pólvora, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra**, no uso da competência conferida pela al. v) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro,

**Faz público**, nos termos e para os efeitos do art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a **Assembleia Municipal**, na sessão extraordinária realizada no dia 16 de maio de 2013, **aprovou**, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, mediante proposta da Câmara Municipal, formulada por deliberação tomada em 17 de abril de 2013, a **2.ª alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços**, que se publica em seguida, entrando em vigor no dia seguinte à sua publicação:

*“Secção II (Regime Especial) -----  
Artigo 9.º (Estabelecimentos de restauração e bebidas) -----  
---- 1- (...) -----  
----- a) (...) -----  
----- b) (...) -----  
---- 2- No período compreendido entre 01 de junho e 15 de setembro o horário de encerramento dos estabelecimentos de restauração e bebidas previstos nas alíneas anteriores é prolongado por mais uma hora, salvo nos casos em que o horário de funcionamento tenha sido restringido ou alargado. -----  
---- 3- (...) -----  
---- 4- (...) -----*





## **Câmara Municipal de Sesimbra**

Assim, para conhecimento geral publica-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Sesimbra, 21 de maio de 2013

O Presidente da Câmara

Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora

